

# **ASSOCIAÇÃO LUTERANOS HERDEIROS DE WORMS**

**CNPJ: Em constituição**

## **EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL**

Associação Luteranos Herdeiros de Worms, fundada no dia 27 de mês de abril de 2018, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. OBJETIVOS: É uma associação sem fins lucrativos, composta de cristãos de confissão luterana, que zelam pelo testemunho evangélico da salvação por graça e fé e, como discípulos/as, desejam cumprir o mandato missionário dado por Jesus, tendo por referenciais únicos a Jesus Cristo (*Solos Christus*), a Fé (*Sola Fide*), as Sagradas Escrituras (*Sola Scriptura*) e a Graça (*Sola Gratia*) para a Glória única de Deus (*Solo Deo Gloria*); Promover eventos que possibilitem o intercâmbio e o aprofundamento de entendimentos entre todos os associados e a membresia geral da igreja; Disponibilizar subsídio teológico, doutrinário e tudo mais o que for necessário para o atendimento aos seus objetivos e subsidiar seus associados em suas atividades em defesa de sua confessionalidade. PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO: Constituído de bens imóveis, móveis, títulos e valores. DURAÇÃO: a entidade tem sua duração por tempo indeterminado. SEDE: a Associação tem como sede e foro a cidade de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro, na Rua D, 575, Vale do Sossego. ADMINISTRAÇÃO: a Associação será administrada pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal e Consultivo, composto de dez (10) membros com mandato de dois anos, Diretoria composta de seis membros com mandato de dois anos e Conselho Fiscal e Consultivo, composto de quatro membros efetivos, com mandato de dois anos. REPRESENTAÇÃO: a associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Diretor-Presidente. SÓCIOS: a Associação tem ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. ESTATUTO: o estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e pela votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios presentes. DESTINO DO PATRIMÔNIO: dissolvida a Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade afim, sem fins lucrativos, de fins não econômicos, ou por deliberação dos associados, a Instituição Municipal, Estadual ou Federal, com fins idênticos ou semelhantes. Petrópolis, 27 de abril de 2018. Marcos Alves Carneiro da Silva-CI CRCRJ 30026-0/0/CPF 126890507-06-Presidente